

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através do Órgão interessado, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento **(ANEXO IV) a Minuta de Contrato** a ser celebrado.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas no Termo de Contrato.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Benedito convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos da minuta que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais previstos e/ou nos Jornais de Grande Circulação, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O licitante, quando celebrado contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da Administração Pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no contrato.

10.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

11.1. DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, com execução integral, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura.

11.1.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá prestar os serviços, no local designado, dentro do prazo e horários previstos.

11.1.2. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados e produtos entregues.

11.1.3. Serão firmados contratos decorrentes deste certame, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões, conforme Minuta de Contrato – Anexo IV – Minuta do Contrato.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.2.1. O Prazo de início de execução do serviço será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço, a qual informará o dia, a hora, o local e a grade de programação do evento que deverá ser realizado pela contratada, **sendo este no Período de 24 a 28 de Fevereiro de 2017. A Estrutura de Apoio, Lote 1, deverá estar totalmente montada, instalada e testada, com 24h de antecedência da realização do Evento, ou seja, no dia 23 de fevereiro de 2017 e 24 de fevereiro de 2017, nos locais indicados pela Administração.**

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.7. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública o erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5. A Homologação do presente procedimento será de competência da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de São Benedito-CE.

14.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito.

14.9. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h às 12h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/CE, situada no endereço retro citado, devendo ser paga a quantia de **R\$ 10,00**, através de DAM na tesouraria da Secretaria de Finanças, pelo custo da reprodução.

14.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

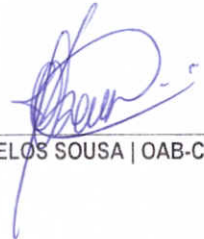
São Benedito - CE, 03 de Fevereiro de 2017.


LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA
SECRETÁRIA. INTERINA DA SEC. DE CULTURA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR


DR. ALEX VASCONCELOS SOUSA | OAB-CE 32.496

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETIVO

1.1 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO, SEGURANÇA E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2017.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A prestação dos serviços é fundamentada pela Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

O carnaval é um evento popular que gera renda e emprego em todo o Brasil, é a maior festa da cultura brasileira, sendo reconhecida em todo o mundo. Sua origem está no entrudo, movimento festivo popular que ocorria nos três dias que precedem a entrada da Quaresma, introduzida pelos portugueses no século XVI.

D. Pedro I era um dos adeptos do entrudo, este era uma festa popular em que as pessoas jogavam farinha, ovos, baldes de água, limão de cheiro e areia uns nos outros.

3.1 – O Município de São Benedito/CE é uma referência nas celebrações alusivas ao período carnavalesco. Todos os anos esses eventos além da participação entusiasmada dos munícipes, atraem visitantes de todas as regiões do Estado do Ceará e até mesmo de cidades do estado vizinho do Piauí que vem à nossa cidade para se divertir e curtir o clima ameno da Serra da Ibiapaba. A realização de eventos tradicionais como este não só ensejam a vontade da população da cidade que carece de movimentações de lazer e cultura, mais é uma busca árdua da administração municipal no resgate e fortalecimento da sua história colocando em evidência a cultura de seu povo tornando visível a idéia de que uma cidade é erguida por pessoas, por suas histórias e tradições o que torna a cidade inesquecível.

A realização do Carnaval 2017 vem de encontro a necessidade de criar novos espaços e situações de geração de emprego e renda, além da dimensão cultural, com a perspectiva de se pensar e se criar um modelo de desenvolvimento integrado, idealizado para atender uma parcela maior da população local, tendo em vista ainda o aumento da possibilidade de absorção de outras linguagens artísticas e econômicas, e desenvolvimento do turismo do Município de São Benedito. O Município de São Benedito já é conhecido pela produção de flores, pelo turismo religioso, pelo clima agradável da serra e pelo carnaval, agora busca a expansão de outros eventos, para se torna o principal centro turístico-cultural da Ibiapaba, para isso pretende contratar serviços afim de que sejam promovidos eventos com estrutura de alto nível, atrações de renome e ampla segurança aos munícipes e visitantes.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecimento dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão ser feita a execução integral ou apenas parte deles, execução fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.1. Serão firmados contratos decorrentes deste certame, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.1.2. Os serviços serão efetuados através de Ordem de Fornecimento dos serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.1.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá prestar os serviços, no local designado, dentro do prazo e horários previstos.

4.1.4. A Ordem de Fornecimento do serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

4.1.5. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados e produtos entregues.

4.2. O Prazo de início de execução do serviço será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço, a qual informará o dia, a hora, o local e a grade de programação do evento que deverá ser realizado pela contratada, sendo este no Período de 24 a 28 de Fevereiro de 2017. A Estrutura de Apoio, Lote 1, deverá estar totalmente montada, instalada e testada, com 24h de antecedência da realização do Evento, ou seja, no dia 23 de fevereiro de 2017 e dia 24 de fevereiro de 2017, nos locais indicados pela Administração.

4.2.1. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito/CE – Secretaria de Cultura, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.778.129/0001-74;

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na proposta vencedora, no contrato ou na ordem de serviços, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado com CNPJ e endereço, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____-PP

LICITANTE _____ CNPJ Nº. _____

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no Anexo II deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de São Benedito/CE;

- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de início de execução do serviço, que será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço, conforme os termos do edital;
- 5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor do lote e global da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre os serviços licitados.
- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6. A proposta deve contemplar o quantitativo do lote e item em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços, a Pregoeira observará tanto os preços por lote, quanto unitário e total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ -PP
LICITANTE: _____ CNPJ N°. _____
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.2. Os interessados não cadastrados no Município de São Benedito/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.1 b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e identidade de seus sócios; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.1 c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.1 d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.3.2. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS) – Município sede da licitante;

6.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados no órgão competente; as empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional;

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

6.6.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado e o período em que ocorreu, além de constar a firma reconhecida e o telefone de contato do atestante para eventual consulta do pregoeiro do Município de São Benedito.

6.6.3. Declaração de que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da A.R.T., junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente assinada pelo seu responsável técnico (**exigência para o LOTE 01**).

6.6.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia mecânica com aptidão para

- desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação (**exigência para o LOTE 01**).
- 6.6.5.** Comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) responsável técnico: engenheiro mecânico, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA exigida no item acima, com comprovação de ser detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital (**exigência para o LOTE 01**).
- 6.6.6.** A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsável técnico do seu quadro funcional permanente, por meio de um dos seguintes documentos (**exigência para o LOTE 01**):
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
 - Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou apresentação da Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente no caso de Diretor.
- 6.6.7.** Compromisso de participação do responsável técnico (engenheiro mecânico), declare que participará, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações (**exigência para o LOTE 01**).
- 6.6.8.** Prova de Registro da Licitante junto à Polícia Federal (**exigência para o LOTE 02**).
- 6.6.9.** Declaração de Disponibilidade para Prestação do Serviço (show musical), na data em que a atração está sendo proposta (**exigência para o Lote 03**). Esta declaração deverá ser firmada pela Proponente e pela Banda/Grupo, ou ainda pelo Proponente e pelo o Escritório/Editora que represente a Banda/Grupo.

7 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme contrato celebrado, segundo as ordens de serviços, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN); Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS); Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.6. Por ocasião da execução dos serviços/entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Benedito/CE – Secretaria de Cultura, com endereço na, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ Nº. 07.778.129/0001-74.

7.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do SERVIÇO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço/fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço/fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) a prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.
- h) O Prazo de início de execução do serviço será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço, a qual informará o dia, a hora, o local e a grade de programação dos eventos que deverão ser realizados pela contratada.
- i) a Contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de todos os equipamentos (palcos, arquibancadas, gerador, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros químicos e fechamento, e etc.);
- j) a Contratada é responsável pela promoção artística do evento, assim como, a contratação de atração regional e/ou local, bandas, e etc...;
- k) a Contratada fica responsável de deixar os locais onde ocorreram os eventos em condições de regularidade.
- l) a contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;

- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- n) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- o) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- p) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- q) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- r) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- s) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- t) providenciar, no prazo de até 02 (duas) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito durante os eventos;
- u) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução, objeto desta ata;
- v) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- x) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA/CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização.
- 8.2.1.** o fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.2.2.** a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 8.3.** A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar data, local, horário e grade de programação do evento a ser realizado pela contratada.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

10 - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou no prazo legal não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30(trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas. SECRETARIA DE CULTURA | 0901.13.392.1303.2.091– APOIO ÀS ATIVIDADES DO CARNAVAL | ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

12 - DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
LOTE 1 - ESTRUTURA DE APOIO			
1.1	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.	Diária	4
1.2	LOCAÇÃO palco 10X6m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m., com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.	Diária	1
1.3	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4x4m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Camarim climatizado medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, piso com carpete, banheiro, porta e iluminação.	Diária	8
1.4	LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M: coberto com lona tipo night and day, com 2,5 de pé direito.	Diária	20
1.5	LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M: coberto com lona tipo night and day, com 2,5 de pé direito.	Diária	40
1.6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipínos.	Diária	5

1.7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 08 Moving Light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Diária	5
1.8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	5
1.9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260KVA, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	5
1.10	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY - Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, Q30 ou similar, em formato de torre, para sustentação de equipamento de sonorização, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco.	Diária	8
1.11	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - 2mx1m: com montagem e desmontagem de praticável, medindo 2 metros de frente, por 1 metro de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, na cor preta, altura do solo 0,5m.	Diária	40
1.12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com Montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Loc. Diária	250
1.13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, Descrição: Locação de banheiro para químico deficientes cadeiras de individual, físicos rodas, portáteis, usuários com de montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes	Diária	50
1.14	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear	800
1.15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas em armação metálicas com madeirite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança.	Metro Linear	800
1.16	DECORAÇÃO - em malha tensionada , com montagem e desmontagem, material do fornecedor, cores e tamanhos variados, conforme espaço do evento. Para ornamentação do local do evento, com área não inferior a 50m ² . Decoração alusiva ao Carnaval.	Serviço	1
1.17	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA: Montado em grid Q30, com 10m de largura por 6m de altura, com local para montagem nas laterais de dois banners de 1m de largura, por 4m de altura.	Diária	4

1.18	LOCAÇÃO DE GRID Q30, Descrição: estrutura de coluna em grid de ferro, trançado, tipo Q30, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1m.	Metro Linear	200
LOTE 2 - SEGURANÇA			
2.1	Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil. A empresa contratada deverá ser credenciada junto a órgão competente.	Diária	420
LOTE 3 - SHOWS MUSICAIS			
3.1	ATRAÇÕES MUSICAIS DE RENOME REGIONAL; estilo predominante: (FORRÓ ELÉTRICO/AXÉ /SERTANEJO), Descrição: Contratação de banda de renome regional, tipo "FORRÓ ELÉTRICO / AXÉ / SERTANEJO", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração, sem contar passagem de som e preparativos.	Cachê	5
3.2	ATRAÇÕES MUSICAIS DE RENOME LOCAL (FORRÓ ELÉTRICO / AXÉ / SERTANEJO), estilo predominante: Descrição: Contratação de banda de renome local, tipo "FORRÓ ELÉTRICO/ AXÉ / SERTANEJO", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração, sem contar passagem de som e preparativos.	Cachê	9

***Observação:** o fato de a especificação utilizar a terminologia "banda ou grupo" não se deve ter por conta, número mínimo de integrantes. Assim sendo, o artista "Luan Santana", por exemplo, não estaria excluído por não se tratar banda, mas fica implícito que o mesmo teria toda uma estrutura musical que o acompanha (grupo musical). Faz-se o esclarecimento, apenas para reforçar o caráter de ampla disputa do referido certame.

São Benedito - CE, 03 de Fevereiro de 2017.



LUÍZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA
SECRETÁRIA INTERINA DA SEC. DE CULTURA

ANEXO I-a
LOCAIS E PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	PERÍODO
LOTE I - ESTRUTURA DE APOIO			
1.1	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.2	LOCAÇÃO palco 10X6m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m., com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.	Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	Dia 24 de Fevereiro de 2017.
1.3	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4x4m. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Camarim climatizado medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, piso com carpete, banheiro, porta e iluminação.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.4	LOCAÇÃO DE TOLDO 10M X 10M: coberto com lona tipo night and day, com 2,5 de pé direito.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.5	LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M: coberto com lona tipo night and day, com 2,5 de pé direito.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE. Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltmetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltmetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal, microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.

1.7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE. Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 08 Moving Light 575; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.8	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.9	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260KVA. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.10	LOCAÇÃO DE TORRE DE DELAY - Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, Q30 ou similar, em formato de torre, para sustentação de equipamento de sonorização, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.11	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - 2mx1m; com montagem e desmontagem de praticável, medindo 2 metros de frente, por 1 metro de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, na cor preta, altura do solo 0,5m.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com Montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. Descrição: Locação de banheiro para químico deficientes cadeiras de individual, físicos rodas, portáteis, usuários com de montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.14	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas em armação metálicas com madeirite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.16	DECORAÇÃO - em malha tensionada, com montagem e desmontagem, material do fornecedor, cores e tamanhos variados, conforme espaço do evento. Para ornamentação do local do evento, com área não inferior a 50m². Decoração alusiva ao Carnaval.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
1.17	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA: Montado em grid Q30, com 10m de largura por 6m de altura, com local para montagem nas laterais de dois banners de 1m de largura, por 4m de altura.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.

1.18	LOCAÇÃO DE GRID Q30. Descrição: estrutura de coluna em grid de ferro, trançado, tipo Q30, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1m.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE.	De 25 a 28 de Fevereiro de 2017.
LOTE 2 - SEGURANÇA			
2.1	Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil. A empresa contratada deverá ser credenciada junto a órgão competente.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.
LOTE 3 - SHOWS MÚSICAIS			
3.1	ATRAÇÕES MÚSICAIS DE RENOME REGIONAL: estilo predominante: (FORRÓ ELÉTRICO/AXÉ /SERTANEJO). Descrição: Contratação de banda de renome regional, tipo "FORRÓ ELÉTRICO / AXÉ / SERTANEJO", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração, sem contar passagem de som e preparativos.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.
3.2	ATRAÇÕES MÚSICAIS DE RENOME LOCAL (FORRÓ ELÉTRICO / AXÉ / SERTANEJO), estilo predominante: Descrição: Contratação de banda de renome local, tipo "FORRÓ ELÉTRICO/ AXÉ / SERTANEJO", para show artístico de no mínimo 1 hora e 40 minutos de duração, sem contar passagem de som e preparativos.	Calçadão Espaço do Povo, Centro de São Benedito-CE; Vila de Inhuçú, São Benedito-CE.	De 24 a 28 de Fevereiro de 2017.

São Benedito - CE, 03 de Fevereiro de 2017.



LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA
SECRETÁRIA, INTERINA DA SEC. DE CULTURA